

RELATÓRIO FINAL
Comissão de Avaliação Bipartida
Ministério da Saúde

O Programa de Governo do XXI Governo Constitucional (2015-2019) previa, entre outras medidas, o estabelecimento de uma política clara de eliminação progressiva do recurso a trabalho precário e a programas de tipo ocupacional no setor público como forma de colmatar necessidades de longa duração para o funcionamento dos diferentes serviços públicos.

Para executar esta meta, a Lei do Orçamento do Estado para 2016, aprovada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, determinou no seu artigo 19.º, que, durante o ano de 2016, o Governo definiria uma estratégia plurianual de combate à precariedade. A Lei do Orçamento do Estado para 2017, aprovada Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, no artigo 25º, concretizou esta estratégia com a criação de um programa de regularização dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP).

Com a publicação da Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio, na sua redação atual, foram estabelecidos os procedimentos da avaliação de situações a submeter ao PREVPAP na Administração Pública e no setor Empresarial do Estado. Aquela Portaria estabeleceu ainda, que a avaliação seria da responsabilidade de Comissões de Avaliação Bipartida, abreviadamente designada por CAB. Foram criadas comissões no âmbito de competência de cada ministro, constituídas por representantes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da setorial, representantes sindicais e os dirigentes máximos dos serviços onde são exercidas as funções a avaliar.

No seguimento desta disposição legislativa, foi criada a Comissão de Avaliação Bipartida da Saúde (CAB Saúde), que iniciou os seus trabalhos em 30 de maio de 2017.

Em data posterior, foi publicada a Portaria n.º 331/2017, de 3 de novembro, que alterou a Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio, fixando um novo período, de dez dias, para apresentação de requerimentos.

Por último, com a publicação da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ficou concluído o processo legislativo, que estabeleceu os termos em que se deveria desenvolver o processo de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública.

À CAB Saúde coube a análise dos processos relativos a 60 órgãos, serviços e estabelecimentos de saúde integrados no Ministério da Saúde, que fazem parte da Administração Direta e Indireta do Estado, mas também do seu Setor empresarial.

A CAB Saúde recebeu, no total, 10.040 requerimentos, dos quais 361 foram enviados em duplicado, resultando em 9679 processos analisados, conforme quadro seguinte:



Área governativa: Saúde	Requerimentos recebidos	Duplicados	Requerimentos analisados
Administração Direta e Indireta do Estado			3.614
Setor Empresarial do Estado			6065
TOTAL	10.040	361	9679

Quadro – 1 Totalidade dos requerimentos dirigidos à CAB-Saúde.

O total de requerimentos analisados pela CAB Saúde são respeitantes a trabalhadores que exercem, ou que exerceram funções nas entidades constantes do quadro 2, e que obtiveram as deliberações no sentido que se indica no quadro seguinte:

Deliberações da CAB/Saúde			
Administração Direta e Indireta do Estado	N.º Requerentes	Sentido dos Pareceres	
		Favorável	Desfavorável
Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.	42	39	3
SICAD - Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências	28	23	5
Direção-Geral da Saúde	14	6	8
Infarmed - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.	6	6	0
Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P.	170	67	103
Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	326	167	159
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	100	87	13
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	359	294	65
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	757	534	223
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	1054	711	343
Hospital de Magalhães Lemos	36	22	14
Centro Hospitalar do Oeste	266	255	11
Instituto de Oftalmologia Gama Pinto	12	12	0
Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.	31	14	17
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I.P.	95	88	7
Centro Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais	87	83	4
Hospital Arcebispo João Crisóstomo - Cantanhede	26	22	4
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa	130	130	0
Hospital Doutor Francisco Zagalo - Ovar	55	50	5
ADSE	4	4	0



Deliberações da CAB/Saúde			
Administração Direta e Indireta do Estado	N.º Requerentes	Sentido dos Pareceres	
		Favorável	Desfavorável
Entidade Reguladora da Saúde	16	16	0
Sub-total	3614	2630	984
Setor Empresarial do Estado			
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E.	69	4	65
Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E.P.E.	31	0	31
Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E.P.E.	169	29	140
Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E.P.E.	657	57	600
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E.	552	59	493
Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E.P.E.	46	3	43
Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E.P.E.	466	36	430
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E.P.E.	105	32	73
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E.	233	19	214
Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E.	161	5	156
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E.	143	41	102
Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E.	33	10	23
Centro Hospitalar Médio Tejo, E.P.E.	173	17	156
Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E.P.E.	105	30	75
Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E.	22	0	22
Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E.P.E.	32	0	32
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.	188	19	169
Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E.	268	6	262
Centro Hospitalar Universitário do Porto, E.P.E.	192	47	145
Centro Hospitalar Universitário de S. João, E.P.E.	571	36	535
Hospital da Senhora da Oliveira - Guimarães, E.P.E.	102	8	94
Hospital Santa Maria Maior, E.P.E.	9	0	9
Hospital Distrital da Figueira da Foz, E.P.E.	12	4	8
Hospital Distrital de Santarém, E.P.E.	28	2	26
Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E.	203	28	175
Hospital Garcia de Orta, E.P.E.	162	30	132
Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E.P.E.	14	1	13
Instituto Português Oncologia Francisco Gentil - Coimbra, E.P.E.	50	3	47
Instituto Português Oncologia Francisco Gentil - Lisboa, E.P.E.	237	4	233
Instituto Português Oncologia Francisco Gentil - Porto, E.P.E.	114	2	112
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.	64	46	18



Deliberações da CAB/Saúde			
Administração Direta e Indireta do Estado	N.º Requerentes	Sentido dos Pareceres	
		Favorável	Desfavorável
Unidade Local de Saúde Guarda, E.P.E.	182	78	104
Unidade Local de Saúde Castelo Branco, E.P.E.	53	29	24
Unidade Local de Saúde Alto Minho, E.P.E.	248	76	172
Unidade Local de Saúde Baixo Alentejo, E.P.E.	118	11	107
Unidade Local de Saúde Nordeste, E.P.E.	105	33	72
Unidade Local de Saúde Norte Alentejano, E.P.E.	69	31	38
Unidade Local de Saúde Litoral Alentejano, E.P.E.	28	14	14
Unidade Local de Saúde Matosinhos, E.P.E.	51	7	44
Sub-total	6065	857	5208
Total Geral	9679	3487	6192

Quadro – 2 Deliberações da CAB-Saúde

A totalidade dos pareceres emitidos pela CAB Saúde, quer em sentido favorável, quer em sentido desfavorável à regularização, foram objeto de homologação pelos membros do Governo competentes (Saúde, Finanças, Administração e Emprego Público, Ministério do Trabalho Solidariedade e Segurança Social).

Quanto aos pareceres emitidos pela CAB Saúde cujo sentido foi desfavorável à regularização dos requerentes, basearam-se nos seguintes fundamentos:

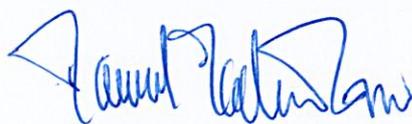
- 1) Os requerentes já serem titulares de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato de trabalho sem termo;
- 2) As funções exercidas pelos requerentes não constituírem necessidades permanentes do serviço: estágio; voluntário; internato médico; protocolo com a instituição; comissão de serviço;
- 3) As funções exercidas pelo requerente no serviço serem exercidas em mobilidade/cedência;
- 4) As funções exercidas pelo requerente no serviço serem exercidas em acumulação de funções;
- 5) O contrato de trabalho em regime de outsourcing ser considerado adequado para o exercício das funções exercidas;
- 6) A não existência de exercício de funções no período de referência fixado no n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio.



Os trabalhos deliberativos da Comissão de Avaliação Bipartida da Saúde decorreram durante 173 sessões, e terminaram no dia 28 de fevereiro de 2020.

A tramitação processual subjacente ao encerramento do processo de regularização de vínculos precários, nas entidades integradas na área governamental do Ministério da Saúde encontra-se nesta data concluída, pelo que se elaborou o presente Relatório Final, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

O Presidente da Comissão Bipartida da Saúde,



23/02/2023

(Manuel Joaquim Ferreira Maduro Roxo)

